

LEI Nº. 1291/2015.

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Rio Grande Energia S/A - RGE, para a arrecadação da contribuição para custeio da Iluminação Pública - CIP.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Rio Grande Energia S/A - RGE, para a arrecadação da contribuição para custeio da Iluminação Pública - CIP.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei, a Minuta de Convênio de que trata o artigo anterior, a qual encontra-se em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão as contas de dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração